

LEI N.º 2.253/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA O ART. 15 DA LEI Nº 2.239, DE 17 DE AGOSTO DE 2021, POR MUDANÇA DE EXPRESSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 15 da Lei nº 2.239, de 17 de agosto de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 15. Todo produtor integrante do PRÓ-MORANGO, além dos incentivos previstos no Capítulo V desta lei, terá auxílio nos respectivos itens:
...”.

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de setembro de 2021; 163º da Colonização e 62º da Emancipação.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO

Secretário de Administração e Gestão